



Ofício 673/2026/INT/NEE/SMEL

Lages, 11 de junho de 2026

À Sra. Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira
Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Resposta à solicitação – CE 05/2026

Cumprimentando-a cordialmente, ao tempo que informamos que o presente documento se refere a resposta para solicitação exposta através de endereço eletrônico, encaminhada pela Pregoeira Vanessa de Oliveira Freitas a esta Secretaria da Educação, sobre a Concorrência Eletrônica nº 05/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para construção, ampliação, manutenção e reforma do CEIM Andrea Maris Santa Ana no município de Lages/SC, com fornecimento de mão de obra e material.

Informamos que o presente documento se refere à análise técnica quanto a capacitação técnica operacional de serviços, capacitação técnico-profissional e análise de exequibilidade, correspondente aos itens 9.32 ao 9.44 do Termo de Referência.

Primeiramente, esclarecemos que foi aberto diligência para que a empresa apresentasse os documentos faltantes na análise anterior. No que tange ao requerido no item 9.33 e 9.34 do Termo de Referência, considera-se que a empresa:

ATENDE, por apresentar o visto do Conselho de Classe competente, permitindo a execução de obras no Estado de Santa Catarina, conforme solicitado no item 9.33.2:

Quanto ao item 9.34 ao 9.38 do Termo de Referência, considera-se **NÃO ATENDIDAS** as exigências para qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, visto que a licitante não apresentou a qualificação técnica referente à execução de estrutura de madeira – 55 m².

No caso, a empresa apresentou o protocolo do CREA-MA de solicitação da certidão de acervo técnico, a declaração e o atestado técnico do contratante, a ART e a planilha orçamentária da obra, porém, conforme salientamos anteriormente, somente serão admitidos Atestados de Responsabilidade Técnica devidamente registrados.



reconhecidos e acervados nos conselhos ou órgãos de classe pertinentes, disponibilizados durante o certame, em formato de **Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT)**, conforme disposto no item 9.34 do Termo de Referência. Não serão consideradas válidas contestações, atestados ou relatórios não acervados pelos Conselhos, uma vez que, não possuem qualquer certificado jurídico de veracidade nas informações, ou comprovação de autoria, apresentados em relatórios ou documentos avulsos.

Portanto, com base na análise da documentação apresentada, consideramos que a empresa **CONSTRUTORA BÉLICHE LTDA.** NÃO ATENDE os requisitos de qualificação técnica-operacional e técnica profissional.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Eduarda Aparecida Oliveira Lemos
Engenheira Civil –176072 CREA/SC
Matrícula 57920444-1